

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº. 233/2015

Piraquara, 27 de novembro de 2015.

Ao Setor de Urbanismo
Senhor Marcelo Aparecido Inocêncio

Considerando o contido no DECRETO NO. 4395/2014 datado de 03 de dezembro de 2014, o qual designa como responsável técnico pela obra de ampliação do Edifício Público da Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Piraquara - Paraná, Contrato nº 12/2014, o Servidor Público Municipal - Matrícula nº 5060-1, MARCELO APARECIDO INOCENCIO, CREA/PR- 54.939/D e considerando a solicitação da Empresa MA Construções sobre a necessidade de que para emissão da CND da obra acima mencionada, solicito a Vossa Senhoria um parecer técnico referente ao período de existência da atual sede da Câmara de Piraquara.

Sem mais para o momento, agradeço pela atenção.

Atenciosamente,


JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Meio Ambiente e Urbanismo



PARECER TÉCNICO

PIRAQUARA, 30 de novembro de 2015.

Objeto:

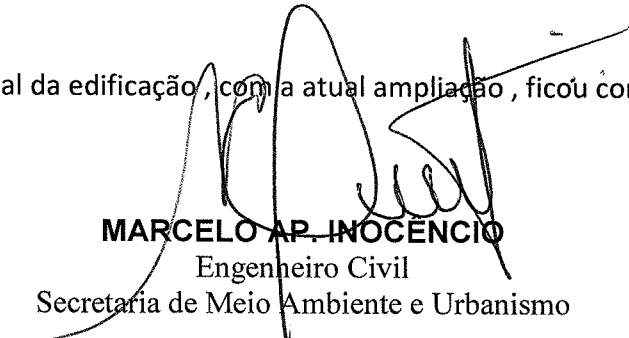
Edificação da Câmara Municipal de Piraquara

Conforme descreve o Alvará de Construção nº 223/2014, emitido pela Prefeitura Municipal de Piraquara em 04/11/2014, temos a **ampliação da edificação existente** da Câmara Municipal de Piraquara em 949,63m².

A edificação existente, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 1511, Piraquara PR, Inscrição Imobiliária nº 11.249.0483, possui área construída de 1.085,31m². A última ampliação da edificação existente foi realizada em 2008 sob o alvará nº 078/08.

A área total da edificação, com a atual ampliação, ficou com 2.034,94m²

Att.,


MARCELO AP. INOCÊNCIO
Engenheiro Civil
Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo

I - Simon Schneider, portador da cédula de identidade nº 6.268.104-7-SSP/PR;

III - Dejanne Priscila Pieckocz, portadora da cédula de identidade nº 21/R 4.425.490-SSP/SC;
..." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 03 de dezembro de 2014.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:00768729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2014

PROCESSO Nº 1604/2014
TIPO: MENOR PREÇO - POR LOTE

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino e educação infantil, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 18 de dezembro de 2014, às 09:30 horas.

LÓCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro - Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 05 a 18 de dezembro de 2014, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 04 de dezembro de 2014.

CRISTIANO QUADROS
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:9884D460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA Nº 064/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **HENRIQUE CORDEIRO MULHENHOFF**, portador do RG n.º 10.760.126-0 PR e inscrito no CPF sob n.º

392.917.669-68, para exercer, em comissão, o Parlamentar - AP-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/12, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 389/12, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 04 de dezembro de 2014.

ERONDI LOPES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:85C1D630

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4396/2014

DESIGNA ENGENHEIRO FISCAL PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Piraquara:

DECRETA:

Art. 1º Fica designado como Engenheiro fiscal para a obra de ampliação do Edifício Público da Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Piraquara - Paraná, Contrato nº 12/2014, o Servidor Público Municipal - Matrícula nº 5060-1, **MARCELO APARECIDO INOCÊNCIO**, regulamento inscrito no CREA/PR-54.939/D.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de novembro de 2014, ficando revogado o Decreto Municipal nº 4395/2014.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de dezembro de 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:797A177F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8129/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 167 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância Acusatória composta pelos servidores estáveis, em conformidade ao Decreto nº 4120/2013, alterado pelo Decreto nº 4273/2014, Ana Caroline Giordani, no cargo de Bióloga, matrícula nº 6451-3, Marlene Crisostomo Beetz Pires, no cargo de Técnica Administrativa, matrícula nº 1271-8 e Marcelo Aparecido Inocêncio, no cargo de Engenheiro, matrícula nº 5060-1, sob a presidência da primeira, para apurar possíveis irregularidades descritas no Processo Administrativo nº 11514/2014 e demais infrações conexas que surgirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do parágrafo único do artigo 175 da Lei Municipal nº 863/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de dezembro de 2014.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA Nº 035/2014

SÚMULA: Nomeia Gestor de Contratos para acompanhar a obra de ampliação da Câmara Municipal de Piraquara - PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados o Diretor Contábil e Financeira e o Diretor Administrativo como GESTORES DE CONTRATOS da Câmara Municipal de Piraquara - PR, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº. 012/2014 oriundo da Concorrência Pública 001/20014, com a seguinte composição:

Evandro da Rocha - CPF: 044.907.459-58
Valdir Ferreira Costa - CPF: 278.769.979-53

Art. 2º. Os Gestores terão atribuições de acompanhar e fiscalizar as medições da obra de ampliação da sede da Câmara Municipal, no exercício de 2014/2015 conforme a legislação em vigor;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piraquara, 26 de novembro de 2014.

ERÓNDI LOPES

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador: 1COEDE13

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
PARANÁ no dia 27/11/2014. Edição 0634
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





Profissional: MARCELO APARECIDO INOCENCIO
 Guia referente à ART 20155276192
 Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA



10490.81290 43010.200244 01552.761924 1 66380000006768

Agência/Código Cedente	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
0373/081294-3	24010002015527619-2	10/12/2015	R\$ 67,68

Autenticação Mecânica

CAIXA 104-0 10490.81290 43010.200244 01552.761924 1 66380000006768

Local de Pagamento CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA Vencimento 10/12/2015

Cedente (creawebart) Agência/Código Cedente 0373/081294-3

CREA-PR (76.639.384/0001-59) Nosso Número 24010002015527619-2

Data do Doc.	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Process.	Nosso Número
30/11/2015			NÃO	30/11/2015	24010002015527619-2

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Qtde. da Moeda	Valor da Moeda	(=) Valor do Documento
	SR	R\$		X	R\$ 67,68

INSTRUÇÕES Guia referente a ART Nro. 20155276192

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Sacado MARCELO APARECIDO INOCENCIO

Sacador/Avalista

- (-) Desconto/Abatimento
- (-) Outras Deduções
- (+) Mora/Multa
- (+) Outros Acréscimos
- (=) Valor Cobrado R\$ 67,68

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação

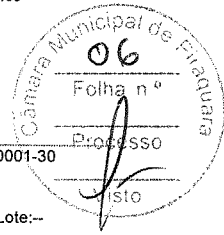




CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA



ART Nº 20155276192
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: MARCELO APARECIDO INOCENCIO (CPF:685.883.489-34)

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada:

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

Endereço: AV GETULIO VARGAS 1511 CENTRO

CEP: 83301010 PIRAQUARA PR Fone: 35898100

Local da Obra: AV GETULIO VARGAS 1511

CENTRO - PIRAQUARA PR

Latitude: Longitude:

CEP: 83301010

Quadra:--

Lote:--

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1085,31 M2
Ativ. Técnica	19	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL		
Tipo Obra/Serv	164	LAUDOS, AVALIAÇÕES, VISTORIAS E PERÍCIAS P/EDIFICAÇÕES		
Serviços contratados	059	LAUDOS TÉCNICOS		

Dados Compl.

0

Guia N

ART Nº

20155276192

Data Início

30/11/2015

Data Conclusão

30/11/2015

Vlr Taxa

R\$ 67,68

Entidade de Classe

201

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

Insp.: 4269

30/11/2015

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [Central de informações 0800-410067] e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20155276192
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: MARCELO APARECIDO INOCENCIO (CPF:685.883.489-34)

Nº Carteira: PR-54939/D

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Nº Visto Crea: -

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

CPF/CNPJ: 17.757.258/0001-30

Endereço: AV GETULIO VARGAS 1511 CENTRO

CEP: 83301010 PIRAQUARA PR Fone: 35898100

Local da Obra: AV GETULIO VARGAS 1511

Quadra:--

Lote:--

CENTRO - PIRAQUARA PR

CEP: 83301010

Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
 Área de Comp. 1101 EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
 Tipo Obra/Serv 164 LAUDOS, AVALIAÇÕES, VISTORIAS E PERÍCIAS P/EDIFICAÇÕES
 Serviços contratados 059 LAUDOS TÉCNICOS

Dimensão

1085,31 M2

Dados Compl.

0

Guia N

ART Nº

20155276192

Vir Obra

R\$ 0,00

Vir Contrato

R\$ 50,00

Vir Taxa

R\$ 67,68

Data Início

30/11/2015

Data Conclusão

30/11/2015

Entidade de Classe

201

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

Insp.: 4269

30/11/2015

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.

Central de informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [Central de informações 0800 0410067], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.639.384/0001-59 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 10/10/1968	
TIPO DE EMPRESA CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CREA PR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 110-4 - AUTARQUIA FEDERAL			
LOGRADOURO R DOUTOR ZAMENHOF		NÚMERO 35	COMPLEMENTO EDIF;
CEP 80.030-320	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA GLORIA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEANDRO@CREA-PR.ORG.BR		TELEFONE (41) 3350-6700 / (41) 3350-6851	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 30/11/2015 às 16:34:45 (data e hora de Brasília).

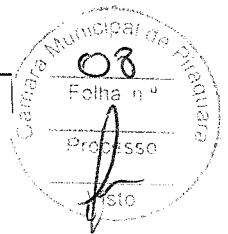
Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Diretoria

Qui, 06 de Janeiro de 2011 09:38 - Última atualização Qui, 15 de Janeiro de 2015 10:18



O presidente do CREA-PR é eleito por voto secreto e direto dos profissionais regularmente registrados com o Conselho e cumpre mandato de três anos (Lei n.º 8195, de 26 de junho de 1991). Podem candidatar-se profissionais brasileiros, habilitados de acordo com a Lei n.º 5194, de dezembro de 1966.

A diretoria é o órgão administrativo do CREA-PR. Os membros são conselheiros das modalidades vinculadas ao Sistema CONFEA/CREAs eleitos pelo Plenário, para mandato de um ano. O presidente e os membros da diretoria não recebem remuneração por suas funções. Elas são consideradas serviços relevantes prestados à Nação.

Gestão 2015/2017

Presidente

Engenheiro Civil Joel Krüger

CPF - 493.216.509-97

1º Vice-Presidente

Engenheiro Agrônomo Orley Jayr Lopes

2ª Vice-Presidenta

Engenheira Civil Célia Neto Pereira da Rosa

1º Secretário

Engenheiro Eletricista Sérgio Luiz Cequinel Filho

2º Secretário

Engenheiro Mecânico Carlos Alberto Bueno Rego

3º Secretário

Engenheiro Civil Paulo Roberto Domingues

Diretoria

Qui, 06 de Janeiro de 2011 09:38 - Última atualização Qui, 15 de Janeiro de 2015 10:18



1º Tesoureiro

Engenheiro Civil André Luis Gonçalves

2º Tesoureiro

Engenheiro Agrônomo Irineu Zambaldi

Diretor Adjunto

Engenheiro Químico William César Pollonio Machado





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA
CNPJ: 76.639.384/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:11:12 do dia 30/11/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2016.

Código de controle da certidão: **0030.CDAF.F1E8.BFDE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76639384/0001-59
Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ
Nome Fantasia: CREA PR
Endereço: R DOUTOR ZAMENHOF 35 / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

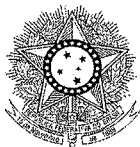
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2015 a 27/12/2015

Certificação Número: 2015112804022654776023

Informação obtida em 04/12/2015, às 13:21:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.639.384/0001-59

Certidão nº: 202509222/2015

Expedição: 04/12/2015, às 13:20:16

Validade: 31/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.639.384/0001-59**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0048400-83.2009.5.09.0089 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014016276-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.639.384/0001-59**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

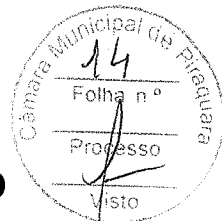
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/03/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

CNPJ: 76.639.384/0001-59

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 384462-5

ENDEREÇO: R. DOUTOR ZAMENHOF, 35 - ALTO DA GLÓRIA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 311438/2015

EMITIDA EM: 30/11/2015

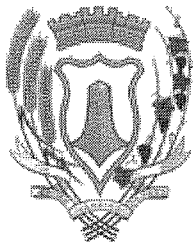
VÁLIDA ATÉ: 28/03/2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 691B.2C35.268F.4F17-2.9CCE.F400.EA31.1DE6-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO INTERNO – ADM 105/2015

Piraquara, 30 de novembro de 2015.

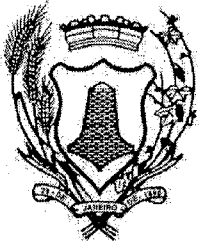
Senhor Contador,

Considerando a necessidade de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do parecer técnico da conclusão da sede da Câmara Municipal alvará 078/08 com área de 1.085,31 m² para o engenheiro Marcelo Aparecido Inocêncio, designado como fiscal da obra conforme decreto nº 4396/2014, considerando também que o valor da referida ART é de R\$ 67,68 (sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), solicito a Vossa Senhoria informação quanto à disponibilidade orçamentária para a realização da despesa conforme consta neste requerimento.

Atenciosamente,


Valdeci Ferreira Costa
Diretor Administrativo

Ao Ilustríssimo Senhor
Mário Sérgio do Nascimento
M.D. Contador da Câmara Municipal de Piraquara
Neste Edifício



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ



Memorando Interno
Setor de Contabilidade

Piraquara, 01 de dezembro de 2015.

Senhor Diretor,

Em atenção ao memorando interno nº 105/2015 ADM, datado de 30 de novembro de 2015, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.401/2014 – LDO e Lei Orçamentária Anual nº 1.426/2014 - LOA, informamos existir a previsão de recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da prestação de serviços a serem contratada pela Câmara Municipal, conforme descrição constante no Memorando Interno e demais documentos e solicitações, anexas ao presente processo administrativo nº 2015.

Órgão:	01	-	Câmara Municipal de Piraquara		
Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara Municipal		
Função:	01.01.01	-	Legislativa		
Programa:	01.01.01.031	-	Ação Legislativa		
	01.01.01.031.0001.2.001	-	Administração dos Serviços da Câmara Municipal		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro - Descentralizados – Exercício Corrente		
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		0015
Conta Analítica	3.3.90.39.99.99	-	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$	67,68
Valor Total das Dotações				R\$	67,68

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

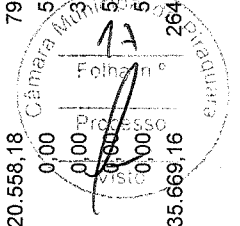

Evandro da Rocha
Diretor da Diretoria Contábil e Financeira
Portaria N.º 061/2015


Mário Sérgio do Nascimento
Contador - CRC-PR 049.645/O-6

Ao
Ilustríssimo Senhor
Valdeci Ferreira Costa
Diretor da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Piraquara – Paraná
N/EDIFÍCIO

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CÂMARA MUNICIPAL	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00	5.219.690,53	1.580.309,47
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00	5.219.690,53	1.580.309,47
0101.01 Legislativa	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00	5.219.690,53	1.580.309,47
0101.01.031 Ação Legislativa	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00	5.219.690,53	1.580.309,47
01.01.01.031.0001 PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00	5.219.690,53	1.580.309,47
01.01.01.031.0001.1.001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	940.000,00	0,00	940.000,00	656.962,43	283.037,57
4.4.90.00.00.00.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	940.000,00	0,00	940.000,00	656.962,43	283.037,57
4.4.90.51.00.00.00.00.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	940.000,00	0,00	940.000,00	656.962,43	283.037,57
01.01.01.031.0001.2.001 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	5.860.000,00	0,00	5.860.000,00	4.562.728,10	1.297.271,90
3.1.90.00.00.00.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	4.935.000,00	0,00	4.935.000,00	4.203.928,39	731.071,61
3.1.90.05.00.00.00.1001 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00.1001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.210.000,00	0,00	4.210.000,00	3.596.726,59	613.273,41
3.1.90.13.00.00.00.1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700.000,00	0,00	700.000,00	604.237,37	95.762,63
3.1.90.16.00.00.00.1001 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	2.964,43	2.035,57
3.1.90.46.00.00.00.1001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00.00.1001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.91.00.00.00.00.1001 APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	90.000,00	0,00	90.000,00	50.553,36	39.446,64
3.1.91.13.00.00.00.1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00	0,00	90.000,00	50.553,36	39.446,64
3.3.90.00.00.00.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	530.000,00	0,00	530.000,00	272.577,19	257.422,81
3.3.90.14.00.00.00.1001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.1001 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	0,00	150.000,00	50.282,12	99.717,88
3.3.90.33.00.00.00.1001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.35.00.00.00.1001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.500,00	0,00	15.500,00	1.736,89	13.763,11
3.3.90.37.00.00.00.1001 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	0,00	300.000,00	220.558,18	79.441,82
3.3.90.46.00.00.00.1001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.47.00.00.00.1001 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
3.3.91.00.00.00.00.1001 APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.91.97.00.00.00.1001 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00	0,00	300.000,00	35.669,16	264.330,84

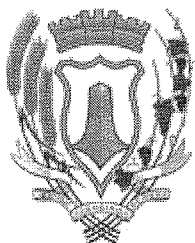


Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CÂMARA MUNICIPAL	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00	5.219.690,53	1.580.309,47
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00	5.219.690,53	1.580.309,47
0101.01 Legislativa	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00	5.219.690,53	1.580.309,47
0101.01.031 Ação Legislativa	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00	5.219.690,53	1.580.309,47
01.01.01.031.0001 PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00	5.219.690,53	1.580.309,47
01.01.01.031.0001.2.001 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	5.860.000,00	0,00	5.860.000,00	4.562.728,10	1.297.271,90
4.4.90.52.00.00.00.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00	0,00	300.000,00	35.669,16	264.330,84
Total por Entidade:	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00	5.219.690,53	1.580.309,47
Total Geral:	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00	5.219.690,53	1.580.309,47

Mário Sérgio do Nascimento
Contador CRC-PR 049.645/O-6
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO INTERNO – ADM 106/2015

Piraquara, 01 de dezembro de 2015.

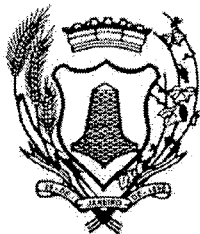
Senhor Assessor Jurídico

Considerando a necessidade de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do parecer técnico sobre a existência da edificação da Câmara Municipal para o engenheiro Marcelo Aparecido Inocêncio, considerando também que o valor da referida ART é de R\$ 67,68 (sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos) e a existência de recursos de ordem orçamentaria conforme o contido no memorando do Senhor Contador da Câmara Municipal, solicito a Vossa Senhoria informação quanto à definição do melhor encaminhamento jurídico para a contratação pretendida, conforme a legislação pertinente.

Atenciosamente,


Valdecir Ferreira Costa
Diretor Administrativo

Ao Ilustríssimo Senhor
Marcelo Couto de Cristo
Setor Jurídico da Câmara Municipal de Piraquara
Neste Edifício



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DA PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 073/2015

**SÚMULA: RECOLHIMENTO DE ART – CREA/PR –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Para exame e parecer desta Diretoria Jurídica, foi remetido o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre a necessidade de recolhimento de taxa de anotação de responsabilidade técnica referente aos serviços prestados pelo engenheiro fiscal da obra de construção do prédio anexo da Câmara Municipal, atinente a Laudo Técnico previsto no artigo 366 da Resolução nº 971/2009 da Receita Federal.

O profissional designado pela Presidência trata-se de servidor público municipal, estando lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Piraquara. Não houve, portanto, dispêndio para contratação de um profissional, mas discute-se neste processo o recolhimento de taxa junto ao (CREA-PR).

O Conselho em questão é responsável pela fiscalização de atividades profissionais nas áreas da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, além das atividades dos Tecnólogos e das várias modalidades de Técnicos Industriais de nível médio.

Portanto, cabe ao CREA a prerrogativa de proceder à fiscalização, controle, orientação e aprimoramento do exercício e as atividades profissionais relacionadas.

Consultando o sítio do CREA-PR¹, localizamos importante e elucidativa apresentação acerca da necessidade da ART:

A ART é um instrumento legal, necessário à fiscalização das atividades técnico-profissionais, nos diversos empreendimentos sociais.

De acordo com o Artigo 3º da Resolução nº 1025/2009, do Confea, "Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços referentes à

¹ http://produtos-servicos.crea-r.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=83&Itemid=21



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DA PROCURADORIA JURÍDICA



Engenharia, Arquitetura e Agronomia fica sujeito a "Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)", no Conselho Regional em cuja jurisdição for exercida a respectiva atividade".

Instituída também pela Lei Federal nº 6496/1977, a ART caracteriza legalmente os direitos e obrigações entre profissionais e usuários de seus serviços técnicos, além de determinar a responsabilidade profissional por eventuais defeitos ou erros técnicos.

A ART é importante pois garante os direitos autorais, comprova a existência de um contrato, até mesmo nos casos em que tenha sido realizado de forma verbal e garante o direito à remuneração na medida em que se torna um comprovante da prestação de um serviço.

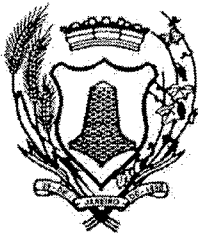
É na ART que se define os limites da responsabilidade, ou seja, o profissional responde apenas pelas atividades técnicas que executou.

Todos os serviços registrados no CREA sob a forma de ART irão compor o ACERVO TÉCNICO do profissional, que serve ainda como documento comprobatório, para efeito de aposentadoria especial.

Portanto, a necessidade de recolhimento da ART é prevista em Lei, além de regulamentos específicos e visa, em suma, definir os limites e responsabilidades do profissional de engenharia; que no caso em comento se refere à fiscalização da obra e portanto garante à Câmara Municipal a certeza de que o trabalho realizado pelo profissional e pela empresa prestadora estão sendo detalhadamente fiscalizados pelo CREA.

No caso em questão, para efeito de finalização do processo relativo à construção do prédio anexo, e respectiva emissão de Certidão Negativa de Débitos perante a Receita Federal, foi exigido pelo referido órgão, a apresentação da CND do prédio existente.

Ocorre que o prédio atual não possuía CND, nem tampouco a averbação da construção perante o Cartório de Registro de Imóveis. Para a solução da pendência, há previsão na Resolução nº 971/2009 – da Receita Federal do Brasil:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DA PROCURADORIA JURÍDICA



Art. 366. No caso de reforma, de demolição ou de acréscimo de área, deverá ser verificado se a área original do imóvel está regularizada perante a RFB.

§ 1º Considera-se obra regularizada, aquela:

I - já averbada no Cartório de Registro de Imóveis;

II - para a qual já foi emitida CND;

III - comprovadamente finalizada em período decadencial.

§ 2º Tendo sido verificado que a área original do imóvel não está regularizada, serão exigidas do proprietário ou do responsável pela sua execução as contribuições correspondentes àquela área, além das referentes à reforma, à demolição ou ao acréscimo.

§ 3º Para fins do disposto no § 1º, exclusivamente em caso de obra pública não averbada em cartório de registro de imóveis, será considerada área regularizada a área da edificação existente, que poderá ser definida por laudo técnico de profissional habilitado pelo Crea ou pelo CAU, acompanhado, respectivamente, da ART ou do RRT. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1477, de 03 de julho de 2014)

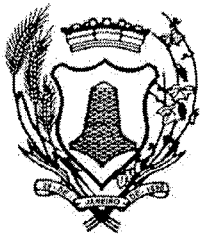
Portanto a previsão legal contida no §3º do art. 366 da Resolução nº 971/2009-RFB estabelece a apresentação de laudo técnico, **“acompanhado, respectivamente, da ART ou do RRT”**.

Isto posto, estão preenchidos os requisitos da inexigibilidade de licitação. O CREA é autarquia federal vinculada ao Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, conforme disposto nos artigos 33 e 80 da Lei n. 5.194/66:

“Art . 33. Os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) são órgãos de fiscalização do exercício das profissões de engenharia, arquitetura e agronomia, em suas regiões

(...)

Art. 80. Os Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, constituem serviço público federal, gozando os seus bens, rendas e serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DA PROCURADORIA JURÍDICA



de imunidade tributária total (Ed. extra 31, inciso V, alínea a da Constituição Federal) e franquia postal e telegráfica.”

Portanto, exclusivamente, compete ao mesmo o recolhimento da referida taxa e a fiscalização dos serviços descritos na ART.

Não havendo outra empresa ou órgão que possa prestar o serviço, fica impossibilitada a realização de um certame, aplicando-se, pois, o dispositivo contido Lei de Licitações, *verbis*:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”

Portanto, inexistindo possibilidade de competição, haja vista que somente ao CREA é permitida a fiscalização das profissões nele inseridas por definição legal, bem como o recolhimento de taxas com a ART, opina-se pelo recolhimento da ART, tendo como justificativa a inexigibilidade de licitação.

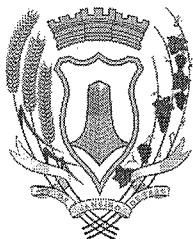
Por fim, ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica dos setores competentes, bem assim das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em análise

Assim, encaminhamos para decisão do ordenador de despesa que há possibilidade jurídica de aquisição dos itens relacionados por compra direta, sendo inexigível a licitação, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93.

É o Parecer.

Piraquara, 01 de dezembro de 2015

Marcelo Couto de Cristo
DIRETOR DA PROCURADORIA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO INTERNO – ADM 107/2015

Piraquara, 02 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente.

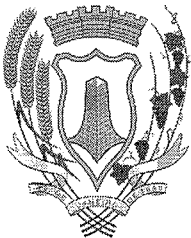
Para emissão da Certidão Negativa de Débitos da Obra de Ampliação da Câmara Municipal é necessário fazer o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA da existência do Prédio onde hoje funciona a Câmara Municipal no valor de R\$ 67,68 (sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), o processo foi encaminhado para o senhor contador que verificou a existência de recurso de ordem orçamentária e foi verificado também junto ao Procurador da Câmara qual o melhor encaminhamento jurídico, sendo que nesse caso compete exclusivamente ao CREA emissão da ART sendo então possível segundo Art. 25 da Lei 8.666/93 a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Considerando a necessidade do pagamento da ART a existência de recursos e o parecer jurídico informando que é possível a inexigibilidade de licitação, solicito autorização para a contratação.

Atenciosamente,


Valdeci Ferreira Costa
Diretor Administrativo

Excelentíssimo Senhor;
Vereador Josimar Aparecido Knupp Fróes
MD. Presidente da Câmara Municipal de Piraquara
Neste Edifício



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2015

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, § 1º da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** ao **CREA – CONSELHOR REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**, Autarquia Federal, sediada na Av. Nossa Senhora da Luz, 2143 – Alto da XV, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 76.639.384/0001-59, o pagamento de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - nº 20151470695 no valor de R\$ 67,68 (sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 02 de Dezembro de 2015.


Josimar Aparecido Knupp Fróes
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.251, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015.

Origem: Projeto de Lei nº 031/2015.

ACRESCENTA O INCISO VII À REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.133, DE 24 DE MAIO DE 2012.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido à redação do artigo 2º da Lei nº 1.133, de 24 de maio de 2012, o inciso VII com a seguinte redação:

“**Art. 2º** ...

...
 VII – A “Rua sem denominação” passa a denominar-se RUA JOÃO CARNEIRO.

... (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piç/PR, 2 de dezembro de 2015.

GILBERTO DRANKA
 Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
 Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
 Wellington Charllles Kobsczinski
 Código Identificador:F6D7E711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº. 009/2015

RESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão presencial nº. 009/2015 – Processo Administrativo 023/2015 – Objeto:** Aquisição de Cartucho de Toner, Unidade de Imagem e Unidade de Cilindro para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme o Termo de Referência do anexo I do edital. **HOMOLOGA**o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado as empresas:

MÔNICA ELISANGELA REMENHUK – ME, com sede na Rua Expedicionário Eliseu José Hipólito nº 158 – Alto Boqueirão – Curitiba/PR, CEP 81.850-320 e CNPJ 07.729.404/0001-60 – Vencedora dos itens 5, 6 e 7 pelo valor global de R\$ 4.141,00 (quatro mil cento e quarenta e um reais)

M. H. PERELLES – ME, com sede na Rua Professor João Soares Barcelos nº 2379 – Boqueirão – Curitiba/PR, CEP 81.670-080 e CNPJ 17.975.908/0001-13 – Vencedora dos itens 3 e 4 pelo valor global de R\$ 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais)

LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER – ME, com sede na Rua Camões nº 971 – Hugo Lange – Curitiba/PR, CEP 80.040-180 e CNPJ 12.162.386/0001-17 – Vencedora do item 2, pelo valor global de R\$ 2.752,00 (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais)

CLAUDIO JOSÉ DALLEONE – ME, com sede na Rua Nunes Machado nº 1146 – Centro – Curitiba/PR, CEP 80.250-000 e CNPJ

10.479.688/0001-98 – Vencedora do item 1, pelo valor global de R\$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais)

Câmara Municipal de Piraquara, em 03 de dezembro de 2015

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
 Presidente

Publicado por:
 Fábio Eduardo Beetz Zielonka
 Código Identificador:5033D037

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2015 INEXIGIBILIDADE
Nº 008/2015

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, § 1º da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** ao **CREA – CONSELHOR REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**, Autarquia Federal, sediada na Av. Nossa Senhora da Luz, 2143 – Alto da XV, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 76.639.384/0001-59, o pagamento de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - nº 20155276192 no valor de R\$ 67,68 (sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 02 de Dezembro de 2015.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
 Presidente

Publicado por:
 Fábio Eduardo Beetz Zielonka
 Código Identificador:38D6DC57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
027/15

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.
CONTRATADO: ENGEBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 82.403.585/0001-55. **DO PRAZO:** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por 02(dois) meses, a contar de 22/01/16 até 22/03/16 e o prazo de vigência por 143(cento e quarenta e três) dias, a contar de 30/01/16 até 21/06/16. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2015.

Publicado por:
 Viviane L. de Melo Pedroso
 Código Identificador:B3628D5D

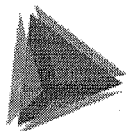
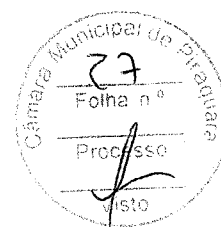
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
028/15

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.
CONTRATADO: ENGEBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 82.403.585/0001-55. **DO PRAZO:** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência por 143(cento e quarenta e três) dias, a contar de 30/01/16 até 21/06/16. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2015.

Publicado por:
 Viviane L. de Melo Pedroso
 Código Identificador:8A0DC677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
029/15

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.
CONTRATADO: ENGEBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Ano*	2015
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	27
Descrição Resumida do Objeto*	Pagamento de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica nº 20155276192 para o servidor Marcelo Aparecido Inocêncio, referente ao aparecer técnico referente ao período de existência da atual sede da Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária*	0101010310001200133903999999
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	67,68
Data Publicação Termo ratificação	07/12/2015
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 3724710992 ([Logout](#))

**2ª Via - Comprovante de pagamento de boleto**

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Conta de débito:	3866 / 006 / 00000016-3

Representação numérica do código de barras:
10490.81290 43010.200244 01552.761924 1 66380000006768

Data do vencimento:	10/12/2015
Nome do banco:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Valor (R\$):	67,68
Identificação da operação:	ART PARECER TECNICO

Data de débito:	03/12/2015
Data/hora da operação:	03/12/2015

Código da operação:	00141341
Chave de segurança:	T648W22A7JN6VXKW

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104